

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2842, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 05” de propriedade de Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, relativo as matrículas nº 21.871 e nº 21.872 CRI de Ibaity/PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar Municipal n.º 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **3282, DE 08.01.2026**, tendo como Requerente **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº **XX.307.XXX/XXXX-48**, neste ato representado pelo seu diretor **ANDERSON DE ALMEIDA SAQUETTI**, CPF nº **020.XXX.319-XX**, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 05”** de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 05, da quadra n. 03, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCARIAS II**, com área total de 362,84m², em Ibaity – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, das matrículas nº 21.871 e nº 21.872 do **CRI Ibaity**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei**; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: “Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)”; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no Município de Ibaity, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaity/PR, do denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 05”**, de propriedade de **PLARENO EMPREENDIMENTOS**

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IMOBILIARIOS, inscrita no CNPJ Nº XX.307.XXX/XXXX-48, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.871 E nº 21.872, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do registro, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

UNIDADE 01: De frente para a Rua das Cerejeiras, unidade a esquerda de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,96m², Área real total correspondente de 49,96m², Fração ideal do solo de 0,5252, sendo 0,1377 exclusiva da unidade, 0,3668 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0207 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 190,55m², Sendo 49,96m² exclusiva da unidade, 133,09m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 7,50m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0262.0094.001 – Inscrição do imóvel: 481175

Matrícula no CRI: 21.871

UNIDADE 02: De frente para a Rua das Cerejeiras, unidade a direita de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,96m², Área real total correspondente de 49,96m², Fração ideal do solo de 0,4748 sendo 0,1377 exclusivas da unidade, 0,3157 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0214 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 172,29m², Sendo 49,96m² exclusiva da unidade, 114,28m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 7,75m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0262.0094.002 – Inscrição do imóvel: 483543

Matrícula no CRI: 21.872

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).



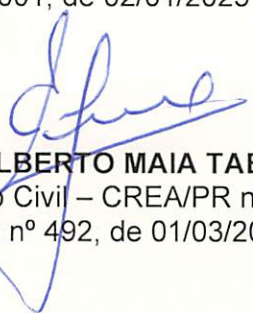
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



VAGNER BATISTA ALVES
Procurador-Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 01/03/2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2842, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 05" de propriedade de Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, relativo as matrículas nº 21.871 e nº 21.872 CRI de Ibaiti/PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 3282, DE 08.01.2026, tendo como Requerente **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº XX.307.XXX/XXXX-48, neste ato representado pelo seu diretor **ANDERSON DE ALMEIDA SAQUETTI**, CPF nº 020.XXX.319-XX, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 05**" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 05, da quadra n. 03, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCARIAS II**, com área total de 362,84m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, das matrículas nº 21.871 e nº 21.872 do CRI Ibaiti, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 05**", de propriedade de **PLARENO**



EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, inscrita no CNPJ Nº XX.307.XXX/XXXX-48, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.871 E nº 21.872, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do registro, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

UNIDADE 01: De frente para a Rua das Cerejeiras, unidade a esquerda de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,96m², Área real total correspondente de 49,96m², Fração ideal do solo de 0,5252, sendo 0,1377 exclusiva da unidade, 0,3668 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0207 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 190,55m², Sendo 49,96m² exclusiva da unidade, 133,09m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 7,50m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0262.0094.001 – Inscrição do imóvel: 481175

Matrícula no CRI: 21.871

UNIDADE 02: De frente para a Rua das Cerejeiras, unidade a direita de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,96m², Área real total correspondente de 49,96m², Fração ideal do solo de 0,4748 sendo 0,1377 exclusivas da unidade, 0,3157 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0214 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 172,29m², Sendo 49,96m² exclusiva da unidade, 114,28m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 7,75m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0262.0094.002 – Inscrição do imóvel: 483543

Matrícula no CRI: 21.872

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 01/03/2000